



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 581 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010 .

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO aprovou e ELE promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Campanha Permanente de Conscientização e Doação Voluntária de Sangue", no Município de Redenção.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Plenário Professora Deuzuita, 01 de fevereiro de 2010.


ALEXANDRE JÚNIOR
Vereador – Presidente

...mtra

Rua Garantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará

Fone Fax (94) 3491-0322 - E-mail: cmr@jc.net.br